



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - FONES: SECR. E GABINETE DO PREFEITO 150 - CONT. 151
CEP-19.160 — CX. POSTAL 184 — ÁLVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1.201/78.-

de 05 de dezembro de 1978.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1979.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, -/
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Alvares Machado, para o exercício financeiro de 1979, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), discriminados-/ pelos anexos integrantes desta lei;

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 2, da Lei Federal nº 4320/64, com o seguinte desdobramen to:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$ 9.495.560,00
11- Receita Tributária	Cr\$ 1.737.000,00
12- Receita Patrimonial	Cr\$ 55.000,00
14- Transferenc. Correntes	Cr\$ 7.298.560,00
15- Receitas Diversas	Cr\$ 405.000,00

2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$ 2.504.440,00
23- Alienação de bens mó- veis e imóveis.....	Cr\$ 211.266,00
25- Transf. de Capital...	Cr\$ 2.293.174,00
T O T A L.....	CR\$12 .000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	CR\$ 1 .930.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$13 .930.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresen ta o seguinte desdobramento:

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	Cr\$ 561.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$ 1.849.000,00
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 3.361.027,00
10- Habitação e urbanismo.....	Cr\$ 1.730.500,00
13- Saúde e Saneamento.....	926.500,00
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 967.473,00
16- Transporte.....	Cr\$ 2.604.500,00
TOTAL	Cr\$12.000.000,00



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - FONES: SECR. E GABINETE DO PREFEITO 130 - CONT. 151
CEP-19.160 — CX. POSTAL 184 — ÁLVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO

FOLHA 2 DA LEI 1.201/78

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAB)	Cr\$ 1.930.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$ 13.930.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$ 561.000,00
07 - Administração.....	Cr\$ 931.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 918.000,00
16 - Abastecimento.....	Cr\$ 42.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$ 2.045.427,00
43 - Ensino de 2º Grau.....	Cr\$ 830.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	Cr\$ 20.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 300.800,00
48 - Cultura.....	Cr\$ 164.800,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 1.033.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....	Cr\$ 655.500,00
75 - Saúde.....	Cr\$ 376.500,00
76 - Saneamento.....	Cr\$ 550.000,00
81 - Assistência.....	Cr\$ 295.937,00
82 - Previdência.....	Cr\$ 510.000,00
84 - Programa de Form. do Patr. Serv. Publ	Cr\$ 161.536,00
88 - Transporte Rodoviário.....	Cr\$ 2.604.500,00
TOTAL.....	Cr\$ 12.000.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	Cr\$ 8.838.800,00
Despesa de Capital.....	Cr\$ 3.161.200,00
TOTAL.....	Cr\$ 12.000.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal.....	Cr\$ 561.000,00
--------------------------	-----------------

PODER EXECUTIVO

2- Chefia do Executivo.....	Cr\$ 262.000,00
3- Finanças.....	Cr\$ 601.000,00
4- Administração.....	Cr\$ 278.000,00
5- Educação e Cultura.....	Cr\$ 3.361.027,00
6- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 926.500,00
7- Serviços Municipais.....	Cr\$ 4.335.000,00
8- Encargos Gerais do Município.....	Cr\$ 1675.473,00
TOTAL.....	Cr\$ 12.000.000,00

À Folha "3"



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - FONES: SECR. E GABINETE DO PREFEITO 150 - CONT. 151
CEP-19.160 — CX. POSTAL 184 — ÁLVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO

Folha 3 da Lei nº 1.201/78

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;
- II - Abrir crédito suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) às dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º de Lei Federal nº 4.320/64.-

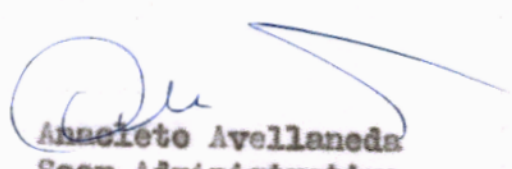
Artigo 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autarquia Municipal, aprovado por Decreto do Executivo, deverá discriminar as receitas por fontes e categorias econômicas e, da mesma forma do orçamento do Município, colocar as despesas por funções, programas, sub-programas, projetos e atividades.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 05 de Dezembro de 1978.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo